



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Diretoria de Compras

Decisão SEJUSP/DCO nº. 4/2025

Belo Horizonte, 23 de junho de 2025.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

Objeto: "Credenciamento e posterior contratação de entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizem serviços de acolhimento residencial, extra-hospitalar, de caráter transitório, com adesão e permanência exclusivamente voluntárias de pessoas com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, contemplando o atendimento das necessidades básicas do acolhido nos termos da Resolução Conad 01/2015, com o custeio integral do acolhimento, que corresponde a: hospedagem, alimentação, cuidados de higiene, transporte, cursos e demais atividades contempladas no Projeto Terapêutico e assistência psicossocial por profissionais habilitados.

1. DOS FATOS

O edital de credenciamento nº 13/2025 foi publicado no dia 28/01/2025 106296253 106296360 106386463 e retificado no dia 30/01/2025 106485733 106296415.

Após a publicação do edital de credenciamento, foram recebidos os documentos das instituições interessadas em se credenciar e avaliados os documentos com base no subitem 2.10 e seguintes do termo de referência, anexo I do edital. Sendo assim, foi informado no edital de credenciamento: 5.2 "As instituições interessadas em se credenciar deverão encaminhar todos os documentos a partir do dia 26/02/2025" e 5.3 "Os documentos entregues até 40 (quarenta) dias, contados da data informada no subitem 5.2, serão avaliados pela comissão de contratação e equipe técnica e terão prioridade na divulgação do resultado."

Considerando as informações acima citadas, foi elaborada a planilha de aprovados 113906421, datada de 01 de maio de 2025 112807205, e retificada em 17 de junho de 2025 115991150, documento SEI 116053514.

Nos termos do item 06 (seis) do edital, manifestou intenção de recurso administrativo a instituição ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTENCIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL A TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE IPATINGA E REGIONAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ 02.384.889/0001-83 116503136, processo SEI 1500.01.0237976/2025-59.

A peça recursal foi recebida tempestivamente e avaliada pela comissão de contratação.

2. DA ADMISSIBILIDADE

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, tão logo seja declarada a ordem de classificação.

Nos termos do **subitem 6.1 do Edital 13/2025**, foi concedido prazo de 24 horas para que os

interessados manifestassem a intenção de recorrer da decisão da lista de número 01 da relação de aprovados.

A instituição ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTENCIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL A TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE IPATINGA E REGIONAL DE SAÚDE manifestou a intenção de recorrer.

A comissão de contratação aceitou a intenção de recurso.

3. DA TEMPESTIVIDADE

O subitem 6.2 do Edital 13/2025 dispõe que "O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão."

Considerando que a publicação da decisão ocorreu no dia 17 de junho de 2025, o recurso interposto encontra-se tempestivo.

4. DOS ARGUMENTOS DO RECORRENTE, EM SÍNTESE

Conforme consta dos autos 116503136, a instituição ora recorrente informa:

Encaminhamos a solicitação para o e-mail indicado, houve um erro de digitação no endereço do e-mail mas também não acusamos o recebimento de e-mail endereçada para endereço inexistente. Tal erro só foi percebido ao enviarmos perguntas na data de 13 de junho de 2025, quando desta vez recebemos um e-mail informativo sobre o endereço inexistente

Conclui solicitando a inclusão na lista de credenciados aprovados.

5. DAS CONTRARRAZÕES

Não houve o recebimento de documentos de contrarrazões de recurso administrativo.

6. DO JULGAMENTO DO RECURSO

Inicialmente, os itens 03 (três) e 04 (quatro) do edital de credenciamento dispõe sobre as condições de participação dos interessados.

3.4. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais e encaminharão, exclusivamente por meio do e-mail credenciamentodco@seguranca.mg.gov.br, os documentos de habilitação dispostos no item 05 (cinco) deste edital e as declarações modelo do Anexo VI, que estão descritas abaixo:

[...]

Avaliada por esta comissão de contratação que a instituição ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTENCIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL A TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE IPATINGA E REGIONAL DE SAÚDE se equivocou quanto ao endereço para a entrega dos documentos de credenciamento, com base nos subitens acima citados, a decisão não poderia ser outra se não a de negar provimento ao recurso interposto.

Importante informar que a avaliação dos documentos de credenciamento continuarão em atendimento ao subitem 5.4 do edital.

É o que se submete à decisão da Autoridade Superior.

Comissão de Contratação
Diretoria de Compras
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Silva Quintao, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nascimento Souza, Pregoeira**, em 01/07/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Ribeiro dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116503399** e o código CRC **5B6CC115**.